



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Abertura de Inscrições para preenchimento dos boxes vagos instalados no Shopping Popular.

A Prefeitura de Mauá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comissão Avaliadora, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 105 (cento e cinco) vagas destinadas a ocupação dos boxes instalados no Shopping Popular, bem como a formação de Cadastro Reserva, conforme Processo Administrativo **4225/2022** para o período de validade deste Edital de Chamamento Nº 04/2022. As inscrições serão regidas pelos critérios especificados a seguir:

1 DO OBJETO

É objeto deste Edital a seleção de pessoas naturais, candidatas a outorga de permissão de uso dos boxes disponíveis instalados no Shopping Popular por finalidade de comercialização de produtos pelos Empreendedores populares visando a geração de renda e fomento econômico, de acordo com o Chamamento Público N. 004/2022.

2 DISPOSIÇÃO GERAIS

2.1 Cronograma de Execução

Cronograma de Execução	Período
Divulgação do Edital	27 de Setembro de 2022
Inscrições e Entrega de Documentos	Setembro/2022 a Setembro/2024 - Data limite: dia 15 (quinze) de cada mês
Divulgação da Classificação	2 (dois) dias úteis após a Data Limite
Período de Recurso	Os 2 (dois) primeiros dias úteis seguintes a Divulgação da Classificação
Publicação de Resultado do Recurso (se houver)	1 (primeiro) dia útil após o Período de Recurso
Divulgação de Classificação Final	- Havendo recurso: 1 (primeiro) dia útil após a Publicação de Resultado do Recurso. - Não havendo recurso: 1 (primeiro) dia útil após o Período de Recurso
Convocação para Assinatura do Contrato	Os 3 (três) primeiros dias úteis após a Divulgação de Classificação Final

Parágrafo Único. O período de Inscrições e Entrega de Documentos será até dia 15 (quinze) de cada mês. Caso dia 15 (quinze) não ocorrer em dia útil a Data Limite será no dia útil anterior.



2.2 O número de vagas oferecidas são 105 (cento e cinco) boxes e todas as informações do processo de execução desta seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br> e Diário Oficial de Mauá <http://www.dom.maua.sp.gov.br>

2.3 A seleção será regida por este Edital de Chamamento N° 04/2022 e seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

2.4 O período de validade estabelecido por este Edital de Chamamento N° 04/2022, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Mauá em preencher no total as vagas dos boxes instalados no Shopping Popular;

2.5 Os interessados e classificados conforme critérios e pontuação previstas no itens 5.1 e 5.2 que excederem o quantitativo de vagas deste disposto Edital de Chamamento Público n° 04/2022 passarão a constituir *Cadastro Reserva*, e obedecerão ao mesmo período de validade do *item 11*, cabendo-lhes a responsabilidade de acompanhar as publicações por meio Diário Oficial de Mauá pelos endereços eletrônicos <http://www.maua.sp.gov.br> e <http://www.dom.maua.sp.gov.br>

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Pessoas físicas que atendam as exigências contidas neste Edital de Chamamento e seus anexos, conjugando os seguintes requisitos e não figurem como empresário individual ou sócio de pessoa jurídica e terão prazo de 60 dias após assinatura do termo de permissão para se formalizarem.

3.2 Ser maior de 18 anos de idade;

3.3 Residir a mais de 02 (dois) anos no Município de Mauá;

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.5 Caso figure Pessoa Jurídica deverá se inscrever com o número referido de Cadastrado Nacional de Pessoa Jurídica e estar em dia com as obrigações pertinentes.

3.6 Participar dos cursos de Capacitações e Oficinas realizadas em parceria entre a Prefeitura Municipal de Mauá e instituições parceiras, desenvolver estratégias de empreendedorismo para fortalecimento e competitividade dos negócios.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para se inscrever o interessado deverá ter pleno conhecimento do Edital de Chamamento N° 004/2022, em sua íntegra. A efetivação da inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento;

4.2 Não será realizado nenhum tipo de cobrança ou taxa no ato da inscrição. Os interessados deverão comparecer, no período determinado no *item 11*, a Rua Tietê n° 101 – Jardim Pilar – Mauá – SP, das 09H00 às 12H00 e das 13H00 às 16H00 de Segunda a Sexta-Feira;

4.3 Documentação Necessária para Efetivação da Inscrição:

4.3.1 - 02 Fotos Coloridas Recentes 3x4

4.3.2 - RG (Original e 02 cópias simples);

4.3.3 - CPF (Original e 02 cópias simples) e/ou CNPJ (Original e 02 cópias simples)

4.3.4 - Título de Eleitor e último comprovante de votação (Original e 02 cópias simples)

a Certidão de Quitação Eleitoral pode ser solicitada por meio eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

4.3.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento (Original e 02 cópias simples);

4.3.6 - Comprovante de Residência – Atual – Máximo 03 meses (Original e 02 cópias simples);



4.3.7 Comprovante de Residência – Data de 02 anos atrás – (Original e 02 cópias simples);

4.3.8 Declaração de Imposto de Renda – caso não possua declaração, trazer Declaração de Bens (poderá ser feita de próprio punho);

4.3.9 Plano de Negócios (Anexo I) – também disponível no endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br>;

4.3.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Original e cópias das páginas – Foto, Qualificação, Registros e a próxima página em branco) – Caso não seja possível a entrega da CTPS física, o comprovante poderá ser emitido por meio do aplicativo Carteira Digital disponível no endereço eletrônico: <http://www.gov.br>;

4.3.11 Comprovante de Situação Cadastral do CPF e/ou CNPJ – Consulta disponível no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

4.3.12 Cadastro Socioeconômico (Anexo II) – também disponível em endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br>;

4.3.13 Carteira de Vacinação COVID 19 – (02 cópias simples);

4.3.14 Certificação expedida por Órgão competente “Cursos de boas práticas para manipulação de alimentos” - Caso a escolha seja para gênero alimentício;

4.3.15 Aos que se autodeclararem no momento da inscrição como Pessoa com Deficiência – PCD, deverá ser providenciado “Laudo Médico”, devidamente identificado com a Classificação Internacional de Doenças – CID e detalhes sobre a limitação (Conforme Decretos 3289/99 – Art. 3º e Art. 4º e suas alterações Decreto 5296/2004);

4.3.16 O “Laudo Médico” deverá ter sido expedido no máximo de 12(doze) meses, antes do término do período das inscrições, conforme *item 4.2*;

4.4 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição no período informado no *item 4.2*, será de total responsabilidade do mesmo, reservando-se a Comissão de Avaliação, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher todos os requisitos e/ou prestar informações incorretas ou incompletas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.5 Serão permitidas apenas uma inscrição por CPF ou CNPJ (caso figure Pessoa Jurídica);

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Plano de Negócios (Anexo I) – possui caráter classificatório e eliminatório e serão avaliados na escala de 0 a 70 (zero a setenta) pontos, de acordo com o item 5.1.1;

5.1.1 Tabela de Pontuação Plano de Negócios

<u>ITEM</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>
1-Resumo Executivo	
1.1 - Enunciado	10
1.2 - Empreendedores	10
2-Empreendimento	
2.1 – Introdução/histórico	10
2.2 – Resumo do produto/serviço	05
2.3- Tempo para iniciar	05
3 - Vendas	
3.1 – Introdução/Histórico	10
4 – Condições Financeiras	
4.1 – Investimento total	05



4.2 – Lucro previsto	05
4.3 – Despesas mensais	05
4.4 – Salários funcionários	05
Total	70

5.2 O Questionário Sócio Econômico (Anexo II): possui caráter eliminatório e classificatório e serão avaliados na escala de 0 a 30 (zero a trinta) pontos, sendo as pontuações definidas de acordo renda per capita;

5.3 O Plano de Negócios será avaliado pela Comissão Avaliadora, sendo ele um dos principais critérios de avaliação para a concessão de espaço;

5.4 – O Roteiro para elaboração do Plano de Negócios, encontra-se no Anexo I deste Edital, e também ficará disponível em Imprensa Oficial do Município de Mauá, no endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br>;

Parágrafo único. Não serão classificados os empreendedores que não atingirem a pontuação mínima de **30 (trinta) e 10 (dez) pontos** referentes aos **itens 5.1 e 5.2** respectivamente.

6 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Será habilitado todos os candidatos que atenderem os itens 4.3 e 5 deste Edital, em caso de empate observar o item 6.1

6.1 Critérios de Desempate:

6.1.1 Para efeitos de desempate serão adotados os seguintes critérios:

6.1.1.2 Menor renda per capita;

6.1.1.3 Maior idade;

6.1.1.4 Ser portador de deficiência;

6.1.1.5 Maior tempo de residência no Município;

6.1.1.6 Maior tempo de atividade como comerciante e/ou empreendedor

(comprovado);

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado será disponibilizada por meio de Imprensa Oficial do Município de Mauá, por meio dos endereços eletrônicos: <http://www.maua.sp.gov.br> e/ou <http://www.dom.maua.sp.gov.br> na data prevista no **item 2.1**

8 RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias, após publicação do resultado homologado e divulgado em Imprensa Oficial do Município de Mauá, por meio do endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br> e/ou <http://www.dom.maua.sp.gov.br>;

8.2 A apresentação do Recurso deverá ser entregue por escrito e protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico situada a Rua Tietê nº 101 – Jardim Pilar – Mauá – SP, das 09H00 às 12H00 e das 13H00 às 16H00 de Segunda a Sexta-Feira, após publicação do resultado homologado e divulgado pela Imprensa Oficial do Município de Mauá, pelo endereço eletrônico: <http://www.maua.sp.gov.br> e/ou <http://dom.maua.sp.gov.br>;

8.3 A Comissão Avaliadora ficará responsável pelo deferimento ou indeferimento das interposições. A divulgação do resultado será por meio dos endereços eletrônicos: <http://www.maua.sp.gov.br> e/ou <http://www.dom.maua.sp.gov.br> na data prevista no **item 2.1**



9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação se dará após prazo de interposição e análise dos recursos e serão divulgadas por meio eletrônico: <http://maua.sp.gov.br> e/ou <http://www.dom.maua.sp.gov.br> na data prevista no item 2.1;

9.2 O não comparecimento na data de convocação implicará na desclassificação do candidato, sendo chamado o próximo classificado;

10 PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO (BOXE)

10.1 A permissão destina-se ao uso exclusivo do permissionário, vedada a qualquer título, a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este, a contar da assinatura do Termo Permissionário com Cessão de Uso do Espaço Público;

10.2 O início das atividades será determinado de acordo com a assinatura do Termo Permissionário com Cessão do Uso de Espaço Público;

10.3 A permissão de uso do espaço público poderá cessar a qualquer período mediante a prévio aviso pelas partes ou por descumprimento das normas pré estabelecidas em Termo Permissionário com Cessão de Uso do Espaço Público;

10.4 O desvio de finalidade do usuário indica na imediata rescisão contratual, podendo a Administração Pública instaurar Procedimentos Administrativos e tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.5 De acordo com a previsão na cláusula sexta do contrato de concessão nº 120/2007, não será permitida a comercialização de produtos sem a devida Nota Fiscal para comprovação de sua origem;

11 DA VALIDADE

11.1 O presente Edital de Chamamento Público nº 04/2022, terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Parágrafo Único. Os empreendedores interessados poderão preencher lista de Cadastro Reserva caso tenha sido preenchido todos os boxes disponíveis dentro do período vigente deste Edital 04/2022.

Vera Lucia Scudeiro Santana
Secretária de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

1 RESUMO EXECUTIVO

1.1 Enunciado do Projeto *(breve relato de que tipo de negócio está sendo planejado? Quais tipos de serviços ou produtos serão oferecidos? etc)*

- **Nome Fantasia** (ex. “Loja Modas Dez”);
- **Endereço:** *(local onde será instalado)*
- **Telefones** *(Fixo e/ou Celular);*
- **E-mail** *(colocar o seu melhor e-mail para contato);*

1.2 Empreendedores:

- **Nome** *(Nome do responsável pelo empreendimento);*
- **Cadastro Socioeconômico** *(ficha do Anexo II do presente Edital);*

2 O EMPREENDIMENTO

2.1 Introdução/Histórico *(breve relato sobre a descrição do perfil do empreendimento, diferencial de mercado, Missão, Estratégia, Visão e Valores)*

- Relate qual o tipo de negócio e quais expectativas de seu desenvolvimento. Inclua experiências anteriores relevantes para seu negócio, caso tenham ocorrido. Identifique as oportunidades que serão exploradas no negócio.

2.2 Descreva resumidamente seu produto e/ou serviço, para que qualquer leitor entenda sua finalidade de uso;

2.3 Defina em quanto tempo será iniciada as atividades do negócio, *(dia/mês ou será imediato?)*;

3 VENDAS

3.1 Introdução/Histórico *(missão da empresa, para qual finalidade ela existe?):*

- Quem compra seu produto e/ou serviço? *(qual público-alvo?)*

4 CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 Investimento total do negócio *(Qual o valor estimado do investimento inicial? Estimativa do Capital de Giro?):*

4.2 Lucro Previsto *(Estimativa das Receitas operacionais, demonstrativos dos resultados esperados/previstos, projeção do fluxo de caixa, indicadores de rentabilidade, etc);*

4.3 Despesas Mensais *(reposição de estoques, contratações de serviços, etc)*

4.4 Salário dos Funcionários *(despesas com salários, contratações, treinamentos, etc);*



ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

____/____/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO/UF:

SEXO:

() M () F

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () OUTROS

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

POSSUI DEFICIÊNCIA?

() NÃO () SIM – QUAL? () FÍSICA () AUDITIVA () INTELLECTUAL () VISUAL () OUTRAS _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA/AV:

CEP:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE FIXO COM DDD:

()

CELULAR COM DDD:

()

E-MAIL:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

() ENSINO FUNDAMENTAL

() ENSINO MÉDIO

() ENSINO SUPERIOR

() COMPLETO

() INCOMPLETO

ATUALMENTE ESTUDA?

() NÃO

() SIM. QUAL SÉRIE?

POSSUI CADASTRO AUTÔNOMO? () NÃO () SIM. DESDE QUANDO? (MÊS/ANO): ____/____

POSSUI CNPJ? () NÃO () SIM – QUAL INSCRIÇÃO? _____

RENDA FAMILIAR

QUANTAS PESSOAS MORAM NA MESMA CASA COM VOCÊ (TOTAL)?

QUANTOS SÃO MENORES DE 18 ANOS DE IDADE? _____

QUANTAS PESSOAS DAS QUAIS MORAM COM VOCÊ ESTÃO TRABALHANDO? _____

QUAL A RENDA MENSAL TOTAL? (A SOMA DE TODAS AS RENDAS DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ E ESTÃO TRABALHANDO)

R\$ _____

POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO? () SIM () NÃO

POSSUI VEÍCULO? () SIM () NÃO

DESDE QUANDO RESIDE EM MAUÁ? (MÊS/ANO): ____/____

PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL? (Exemplo: Bolsa Família, Renda Cidadã, etc.):

() NÃO () SIM – QUAL? _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

TELEFONE: _____

CPF: _____

BOX: _____

RAZÕES DO RECURSO

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO(A): _____

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

POR: _____



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO ESPAÇO (BOXE) SHOPPING POPULAR

Processo: 4225/2022

Termo de Responsabilidade de Uso do boxe
Shopping Popular.

BOXE: _____

Prazo: 1 ANO

Ao _____ dia do mês de _____ de _____, na Prefeitura de Mauá por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pela Secretária Sra. Vera Lucia Scudeiro Santana no uso de suas atribuições conferidas por lei estabelece Termo de Responsabilidade de Uso do boxe Shopping Popular de Mauá, e do outro lado, **O(a) Sr.(a)** _____, com **CNPJ / CPF nº** _____, residente e domiciliado na _____, **Mauá - SP CEP** _____ daqui por diante denominado(a) "**EMPREENDEDOR**", resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Uso do boxe.

DO OBJETO

1.1. Ao **EMPREENDEDOR**, é permitido, com dispensa de licitação, o uso do Box do Shopping Popular, conforme previsto no Edital 004/2022 - processo administrativo nº 4225/2022.

DO PRAZO

2.1. É permitido ao **EMPREENDEDOR** o uso da área citada na cláusula anterior, pelo prazo de 01 (um) ano, renovado pelo igual período desde que seja de interesse das partes.

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1. Compete a Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fornecer o Termo de Responsabilidade aos empreendedores do Shopping Popular de Mauá, desde que cumpridas as prerrogativas para emissões.

3.2. A Prefeitura de Mauá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, concederá o Termo de Responsabilidade por um período de 1 (um) ano, renovado pelo igual período desde que seja de interesse das partes.

3.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico acompanhará o funcionamento do Shopping Popular de Mauá, fiscalizando e exigindo o cumprimento das atribuições dos empreendedores e da empresa concessionária

3.4. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico efetuará inspeções no Shopping Popular, podendo a seu critério, determinar novos testes de avaliação para empreendedor e concessionária.



DO HORÁRIO - 4.1. O horário de funcionamento do Shopping Popular será o seguinte:

I – para os locatários:

- a) de Segundas-feiras aos Sábados, das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas ;
- b) aos domingos e feriados, e durante o período das festas de fim de ano, os horários serão estabelecidos entre os locatários e a concessionária, com a anuência da Administração Pública, não podendo ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas.

II – para o público:

- a) de segundas-feiras aos sábados, das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas
- b) aos domingos e feriados, e durante o período das festas de fim de ano, os horários serão estabelecidos entre os locatários e a concessionária, com a anuência da Administração Pública, não podendo ultrapassar o horário das 22

Parágrafo único – somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Shopping Popular em horários diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da concessionária.

DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1.** Os locatários são obrigados a:
- I – manter em local visível o Termo de Responsabilidade;
 - II – respeitar e cumprir os horários de funcionamento e de carga e descarga de mercadorias estabelecidos por este Regulamento;
 - III – manter sobre as mercadorias a indicação visível dos respectivos preços;
 - IV – não se negar a vender produtos fracionados, deste previsto em lei;
 - V – manter rigorosa higiene pessoal, das mercadorias, dos produtos, dos equipamentos e dos boxes;
 - VI – usar da urbanidade no tratamento com o público e com os demais permissionários;
 - VII – manter os corredores sempre livres para o público, sendo vedada a colocação de qualquer utensílio ou mercadoria nos mesmos;
 - VIII – manter cadastro atualizado dos funcionários junto à concessionária e a Prefeitura;
 - IX – depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
 - X – apresentar à venda somente produtos, bens e serviços adequados ao consumo;
 - XI – atender, no prazo fixado, as determinações da Administração Pública Municipal;
 - XII – assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;
 - XIII – entregar o boxe quando, por qualquer motivo, extinta a locação, no estado em que o recebeu;
 - XIV – pagar os valores locatícios estabelecidos pela concessionária pelo uso da área locada, bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, se o caso, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área locada, ou atividade comercial ali exercida.
 - XV – Estar registrado junto ao CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários)



DOS DEVERES DO EMPREENDEDOR:

6.1. É dever do **EMPREENDEDOR** providenciar e garantir o seguinte:

- a) Estar cadastrado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 - b) Estar com o Termo de Responsabilidade no período de validade;
 - c) Manter as informações pessoais contidas neste termo sempre atualizadas;
 - d) Estar presente nos dias em que o Shopping estiver aberto, salvo por motivo justo;
 - e) Se ficar caracterizado que o empreendedor terceirizou o Box, terá seu contrato e Termo de Responsabilidade cancelados imediatamente;
 - f) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da permissão de uso;
 - g) manter o espaço, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade do EMPREENDEDOR as consequências decorrentes do seu descumprimento;
 - h) responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados na utilização das instalações ainda que por terceiros;
 - i) responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados ou subcontratados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
 - j) Não fumar ou consumir bebidas alcoólicas nas dependências do Shopping Popular;
 - k) Não levar animais de estimação ao Shopping Popular;
 - l) Não usar equipamentos de sonorização a volume que perturbe a paz e a ordem no interior do Shopping Popular;
 - m) Não distribuir panfletos que não sejam pertinentes ao Shopping Popular;
 - n) Participar das reuniões inerentes ao Shopping Popular, quando convocado;
 - o) Deve haver em todos os momentos a cordialidade para com os usuários e clientes do Shopping Popular, bem como para com a equipe envolvida;
 - p) Os permissionários poderão eleger sua representação social de acordo com os seus interesses coletivos e individuais;
 - q) Estar registrado junto ao CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) junto à Secretaria de Finanças do município;
 - r) Estar formalizado no prazo máximo de 60 dias após assinatura do termo de permissão para se formalizarem.
 - s) Participar dos cursos de Capacitações e Oficinas realizadas em parceria entre a Prefeitura Municipal de Mauá e instituições parceiras, desenvolver estratégias de empreendedorismo para fortalecimento e competitividade dos negócios.
 - t) não será permitido comercializar produtos sem a devida Nota Fiscal para comprovação de sua origem;
 - u) Cada empreendedor poderá ter auxiliares, para que possa substituí-lo (a) nos dias de comercialização no Shopping Popular de Mauá por motivo justo.
- Aqui _____ denominado _____ (a) _____ preposto
(a): _____

É VEDADO AO EMPREENDEDOR:

7.1. O presente Termo destina-se ao uso exclusivo ao **EMPREENDEDOR**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

8.1. É vedado o uso do box para realização de propaganda político partidária, a publicidade que fere à moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

9.1. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do box, objeto do Termo de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias neste Termo.



DAS SANÇÕES:

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **Poder Público, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, o direito de aplicar ao **EMPREENDEDOR** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) Multa
- c) revogação do Termo de Uso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará periódica revisão do cadastro dos empreendedores, podendo cancelar a participação daqueles que desrespeitarem as normas deste TERMO ou que se comportarem de maneira a comprometer o bom andamento dos trabalhos no Shopping Popular de Mauá.

11.2. O **EMPREENDEDOR** é inteiramente responsável pelos produtos e serviços prestados

11.3. Sempre que julgar necessário, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico baixará instruções complementares para a formalização deste TERMO.

11.4. Todas as benfeitorias devidamente **AUTORIZADAS**, que venham a ser realizadas no Box ficarão automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao **EMPREENDEDOR** direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e necessárias.

11.5. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da **Poder Público, representada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico** e correrão a expensas do **EMPREENDEDOR**.

11.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade concedida serão de inteira responsabilidade do **EMPREENDEDOR**

11.7. O **EMPREENDEDOR** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do espaço público permitido, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

11.8. Fica o Município eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária entre outras acerca do uso pelo **EMPREENDEDOR** e seus funcionários no referido objeto presente do Termo de Responsabilidade.

11.9. Faz parte do presente instrumento, no que couber, o elencado no Processo Administrativo n.º 4225/2022. E, por estarem as partes combinadas e de acordo, assinam o presente Termo de Responsabilidade de Uso em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.



E assim, ficando eleita a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Mauá para serem dirimidas e discutidas todas as dúvidas oriundas do presente TERMO, lavram este TERMO DE RESPONSABILIDADE, o qual feito, lido e achado conforme, aceitam e assinam na presença das testemunhas abaixo.

Mauá, ____ de _____ de _____

Vera Lucia Scudeiro Santana
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Empreendedor

Testemunhas:

Nome/RG

Nome/RG



ANEXO V

1. REGULAMENTO

DAS INSTALAÇÕES

Art. 1º – Compreendem-se como instalações do Shopping Popular os boxes destinados ao exercício dos ramos de comércio ali autorizados.

DO USO DOS BOXES

Art. 2. – Em consonância com o disposto no contrato de concessão nº 120/2007, os boxes serão disponibilizados, para o exercício de atividade previamente determinada pela Administração Pública.

Art. 3º – Será cancelado imediatamente o uso do box, em caso de descumprimento do Termo de Responsabilidade, não cabendo ao empreendedor, direito a qualquer indenização.

Art. 4º – Poderão expor à venda, respeitada a atividade pela Administração Pública, todos os produtos, bens ou serviços compatíveis e normalmente admissíveis no seu ramo de comércio devidamente comprovada através de nota fiscal.

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 5º – É proibida a transferência ou terceirização prevista no Termo de Responsabilidade dos boxes.

§ 1º - O uso dos espaços que eventualmente se tornem vagos serão imediatamente devolvidos a administração pública

§ 2º – É possível a transferência, no caso de falecimento do empreendedor, ao cônjuge ou herdeiros, devendo ser providenciada a devida anotação no cadastro da concessionária, comunicada a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º – Caso não haja mais interesse pelo uso do espaço deverá ser comunicado sua intenção à concessionária, 60 (sessenta) dias antes do término das atividades, para que possa providenciar a comunicação a Administração Pública



DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º - Os locatários são obrigados a:

- I – manter em local visível o Termo de Responsabilidade;
- II – não se negar a vender produtos fracionados, deste previsto em lei;
- III – depositar utensílios como caixas, carrinhos de descarga e engradados nos locais para tanto reservados;
- IV – apresentar à venda somente produtos, bens e serviços adequados ao consumo;
- V – atender, no prazo fixado, as determinações da Administração Pública Municipal;
- VI – assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - é vedado aos locatários, bem como aos seus funcionários ou prepostos, no que lhes for aplicável:

- I – transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente para a administração de terceiro, o espaço locado;
- II – alterar o ramo de atividade anunciado à concessionária, salvo em caso de autorização prévia concedida pelo Poder Público;
- III – distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material, mercadoria ou produto que não esteja compreendida no objeto de sua atividade, salvo em caso de autorização prévia concedida pelo Poder Público;
- IV – apregoar sua mercadoria, produto ou serviço com algazarra;
- V – trabalhar dentro do recinto do Shopping Popular em trajas inadequados;
- VI – jogar caixas, engradados e outros materiais em local inapropriado, cabendo aos locatários jogá-los no lixo, acondicionados em sacos próprios e devidamente lacrados;
- VII – contratação de trabalho infantil.



DO HORÁRIO

Art. 9º - O horário de funcionamento do Shopping Popular será o seguinte:

I – para os locatários:

a) de Segundas-feiras aos Sábados, das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas ;

b) aos domingos e feriados, e durante o período das festas de fim de ano, os horários serão estabelecidos entre os locatários e a concessionária, com a anuência da Administração Pública, não podendo ultrapassar o horário das 22 (vinte e duas) horas.

II – para o público:

a) de segundas-feiras aos sábados, das 9 (nove) às 19 (dezenove) horas

b) aos domingos e feriados, e durante o período das festas de fim de ano, os horários serão estabelecidos entre os locatários e a concessionária, com a anuência da Administração Pública, não podendo ultrapassar o horário das 22

§ 1º – somente será permitida a entrada e a permanência de pessoas no recinto do Shopping Popular em horários diversos dos estabelecidos neste artigo com a autorização expressa da concessionária.

§ 2º – Em relação ao previsto nos itens I e II, poderão ser alterados, conforme conveniência das partes

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 – Compete à Administração fazer cumprir com rigor e sob pena das punições administrativas previstas, todas as exigências contidas no Termo de Responsabilidade e neste Regulamento;

Art. 11 – Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária fiscalizar a qualidade e as condições de armazenamento dos gêneros alimentícios comercializados no Shopping, bem como a higiene dos boxes, cabendo ao Departamento responsável pela fiscalização de posturas municipais a fiscalização dos outros aspectos das atividades lá desenvolvidas.



DAS PENALIDADES

Art. 12 – Da infração de qualquer disposição DA TRANSFERÊNCIA, bem como da ocorrência de qualquer das hipóteses descritas DAS OBRIAGAÇÕES, decorrerá multa, que poderá variar, de acordo com a gravidade, de cinquenta (50) a quinhentos (500) FMP's *, sujeitando-se ainda o infrator a indenização dos danos que culposa ou dolosamente causar.

§ 1º- No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, e, nos casos de violação do art. 8º deverá a concessionária rescindir o contrato de locação que mantiver com o infrator, independentemente de reincidência, após a imposição da pena administrativa.

§ 2º - Do ato de imposição de penalidade caberá recurso, no prazo de 2 dias, com efeito suspensivo, para o Prefeito Municipal.

Art. 13 – A Administração, de acordo com o previsto nas normas de vigilância sanitária e de posturas municipais, sem prejuízo de outras impostas pela lei, aplicará as penalidade previstas.

Art. 14 – Aplicada pena da qual decorra a rescisão do contrato de locação, o boxe deverá ser imediatamente desocupado.

Art. 15 - Na hipótese prevista do cancelamento imediato do Termo de Responsabilidade, o empreendedor não poderá, pelo prazo de três anos, contados da data da decisão se candidatar ao uso do boxe, ainda que para exercício de atividade diversa da anteriormente desenvolvida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Em cada boxe haverá cartazes confeccionados pela Administração Pública e afixados em local visível indicando ao público que eventuais reclamações devem ser encaminhadas à concessionária, bem como a Administração Municipal.

Art. 17 – Os atuais e futuros ocupantes dos boxes, independentemente da época da locação, se submetem às determinações do presente regulamento.

Prefeitura Municipal de Mauá
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Anexo VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Sr.(a) _____ empreendedor(a) do **Box nº** _____, onde realizo _____ nesta data, e que me comprometo a cumpri-lo conforme estabelecido, sob pena de sofrer as sanções previstas **NO PRÓPRIO REGULAMENTO**, em especial as sanções destacadas abaixo:

Art. 5º – É proibida a transferência ou terceirização prevista no Termo de Responsabilidade dos boxes.

§ 1º - O uso dos espaços que eventualmente se tornem vagos serão imediatamente devolvidos a administração pública

Art. 12 – Da infração de qualquer disposição DA TRANSFERÊNCIA, bem como da ocorrência de qualquer das hipóteses descritas DAS OBRIGAÇÕES, decorrerá multa, que poderá variar, de acordo com a gravidade, de cinquenta (50) a quinhentos (500) FMP's *, sujeitando-se ainda o infrator a indenização dos danos que culposa ou dolosamente causar.

§ 1º- No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, e, nos casos de violação do art. 8º deverá a concessionária rescindir o contrato de locação que mantiver com o infrator, independentemente de reincidência, após a imposição da pena administrativa.

Mauá, _____ de Setembro de 20____

Empreendedor